



# Estado do Pará

## GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1- SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARO.

As especificações dos materiais com os quantitativos, para a contratação estão contidas na descrição abaixo do Edital do Pregão 0005/2017-PMF.

#### 1 – DESCRIÇÕES DO MATERIAL

Item	Descrição da rota	Tipo de Transporte	Nº de Alunos	Nº dias Trabalhados	Quanti. Diária - km	Valor Unit. Diária	Valor Mensal
01	PA 254 KM 30 à Escola Municipal José Galvão de Sousa no ramal dos Galvão.	Transporte Terrestre	12	22	28		
02	Ramal dos Duques à Escola Municipal São Sebastião na PA 254 KM 15.	Transporte Terrestre	22	22	16		
03	Comunidade do Remanso à Escola Municipal Francisco de Canindé na Comunidade do Português.	Transporte aquaviário	11	22	18		
04	Comunidade das Setes Ilhas à Escola Municipal Monte Sião na Comunidade do Remanso.	Transporte aquaviário	13	22	18		
05	Comunidade do ABuri à Escola Municipal Francisco de Canindé na Comunidade do Português.	Transporte aquaviário	9	22	24		
06	Comunidade da Lontra à Escola Municipal Indígena Cupiuba na Comunidade de Cupiuba.	Transporte aquaviário	26	22	22		
07	Comunidade do Riozinho à Escola Municipal Indígena Cafezal na Comunidade de Cafezal.	Transporte aquaviário	31	22	26		
08	Comunidade do Cristo Rei à Escola Municipal Nossa Senhora de Parecida na Comunidade do Felizardo.	Transporte aquaviário	4	22	24		
09	Comunidade do Itaquera à Escola Municipal Nossa Senhora de Parecida na Comunidade do Felizardo.	Transporte aquaviário	14	22	28		
10	Comunidade do Inchá à Escola Municipal São Raimundo Nonato na Comunidade do Poco.	Transporte aquaviário	4	22	28		
11	Comunidade do Poco à Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição na Comunidade do Abí.	Transporte aquaviário	6	22	28		
12	Comunidade do Inchá à Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição na Comunidade do Abí.	Transporte aquaviário	5	22	28		
13	Comunidade do Mabaia com escala no Monte Carmelo à Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição na Comunidade do Abí.	Transporte aquaviário	20	22	28		
14	Comunidade do Urucuxi à Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição na Comunidade do Abí.	Transporte aquaviário	9	22	28		
15	Comunidade Boa Vista à Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição na Comunidade do Abí.	Transporte aquaviário	15	22	28		
16	Comunidade do Abí II à Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição na Comunidade do Abí.	Transporte aquaviário	11	22	14		
17	Igarapé do Terra Petra à Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição na Comunidade do Abí.	Transporte aquaviário	19	22	28		
18	Igarapé do Arijú à Escola Municipal Sagrada Família na Comunidade do Ariju.	Transporte aquaviário	4	22	18		

#### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição se justifica em virtude da necessidade de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARO. Atendendo ao disposto na Lei 10.520/2002, para este objeto é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, haja vista a Prefeitura Municipal de Faro não dispor de espaço físico suficiente para armazenar grandes quantidades de materiais.



# Estado do Pará

## GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### 4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

#### 6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis** para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

#### 7 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 – O recebimento dos materiais ficará a cargo do Almojarifado, através do seu responsável ou servidor por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 – Os materiais serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Faro, em horário comercial de 08:30 hs às 11:30 hs e 14:30 hs às 17:30 hs, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

#### 8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Faro;

8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Faro, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almojarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Faro, sobre os materiais ofertados;

8.6 – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

#### 9 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



# Estado do Pará

## GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 9.5 – Verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

### 10 – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 – O acompanhamento da entrega dos materiais será efetuado pelo responsável da Prefeitura Municipal de Faro.
- 10.2 – Dentre as atribuições do da Prefeitura Municipal de Faro, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.

### 11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

### 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos e;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 – As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

12.3 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

12.4 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.



# Estado do Pará

## GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Prefeitura Municipal de Faro, irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº 3.931/01.